Resolução nº : 5168/2002
Protocolo nº : 225588/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise n° 057/02, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA